



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro – CEP 58175-000.
E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

DECRETO Nº 1677/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a proibição de afixação e inscrição de mensagem de publicidade e propagandas em prédios públicos, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 58, INCISO IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. *Fica proibida a afixação de cartazes, panfletos, faixas ou similares, de empresas ou instituições privadas em órgãos da Administração Municipal de Cuité Direta ou Indireta, Autárquica ou Funcional.*

Art. 2º. *Em caso de descumprimento será aplicada ao infrator, multa de R\$500,00 (quinhentos), e em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, valor equivalente a R\$1.000,00 (hum mil reais).*

Parágrafo Único – *As multas serão atualizadas na data do pagamento com base na Unidade de Referência do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal.*

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Cuité (PB), Gabinete da Prefeita em, 11 de Junho de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita Constitucional de Cuité



8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIDADE

NÓS PODEMOS CUITÉ

